



PREFEITURA DE HORIZONTE

LEI Nº 1.301 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a Câmara Municipal de Horizonte a firmar convênio com vistas a garantir que os servidores possam contratar coletivamente plano de saúde e seguro de vida, e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei
Faz saber que esta Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a firmar convênio a fim de proporcionar a contratação de Plano de Saúde e Seguro de Vida para os Servidores Públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Horizonte.

Art. 2º O plano de saúde da Câmara Municipal de Horizonte oferecido aos seus servidores deverá compreender ações preventivas e curativas necessárias a proteção e manutenção da saúde dos servidores, sempre em conformidade com o que preceitua a Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e suas alterações posteriores, bem como de acordo com as normas da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Art. 3º Participam do plano de saúde oferecido pela Câmara Municipal de Horizonte como beneficiários, os servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo, e como prestadores de serviços, pessoas jurídicas habilitadas que ofereçam planos de assistência médica ambulatorial e hospitalar, quer mediante rede conveniada ou credenciada.

Art. 4º A adesão do servidor ao plano de saúde a ser contratado pela Câmara é facultativa.

Art. 5º A Câmara Municipal de Horizonte poderá regulamentar esta lei através de Ato de iniciativa da Mesa Diretora.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 11 de julho de 2019.

Atenciosamente,


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

